



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52/2026

Processo Administrativo nº 110/2026

Lei nº 14.133/2021

A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a contratação de uma empresa especializada na organização, coordenação e execução de capacitação destinada aos professores e servidores da UNIFAE, incluindo a realização de confraternização ao término do evento, na forma de “pizzada” em dois momentos: sendo primeiro na data 1º de dezembro de 2026 e o segundo na data de 03 de fevereiro de 2027, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1. O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 59.766.774/0001-70, com sede no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15, Jardim Santo André, São João da Boa Vista - SP, CEP: 13.870-377, torna pública a Dispensa Eletrônica para **contratação de uma empresa especializada na organização, coordenação e execução de capacitação destinada aos professores e servidores da UNIFAE, incluindo a realização de confraternização ao término do evento, na forma de “pizzada” em dois momentos: sendo primeiro na data 1º de dezembro de 2026 e o segundo na data de 03 de fevereiro de 2027, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência**, observadas as disposições na Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 70/2023.

2. ABERTURA

Início do recebimento das propostas: 03/11/2026, às 08:00h

Data da Sessão: 09/11/2026

Horário de início dos lances: 08:30h

Duração da fase de lances: 06 horas

Link para acesso: <https://bllcompras.com>

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. A descrição detalhada da contratação de serviço está contida no Termo de Referência.

4. DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no mínimo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-

se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência e no Edital do Aviso de Dispensa Eletrônica, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto da disputa, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FASE DE LANCES

5.1. O critério de julgamento será pelo **menor preço**.

5.2. Fase de Lances

5.2.1 A partir das 08:30h da data determinada para abertura, conforme consta no Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão será aberta pelo sistema, BLLCompras, para o envio de lances.

5.2.2 Os lances serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico pelo link: <https://bllcompras.com>.

5.2.3 O horário de encerramento da etapa de lances está estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica e publicado no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, no Portal BLLCompras.

5.2.4 O intervalo mínimo de valores entre os lances será de R\$0,01(um centavo).

6. DA DIVULGAÇÃO, DA PARTICIPAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 A data de abertura da sessão pública, bem como o horário de início da fase de lances estão divulgados no Aviso, na plataforma BLL Compras (<https://bllcompras.com>) e também no site do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE (www.fae.br).

6.2 Após divulgação da Dispensa Eletrônica, as interessadas em participar deverão cadastrar suas **propostas** exclusivamente na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – <https://bllcompras.com>, **a partir das 08:00 horas do dia 03/11/2026 até as 08:00 horas do dia 09/11/2026**.

6.3. Esta Dispensa Eletrônica é destinada a Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) — conforme o inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (com redação da Lei Complementar nº 147/2014) — e, também, a pessoas físicas.

6.4 Após a abertura da Dispensa Eletrônica, as participantes deverão acompanhar o andamento da sessão para envio de proposta e catálogo, caso sejam convocadas.

6.5 O(s) vencedor(es) da Dispensa Eletrônica deverá enviar a proposta, no prazo de 01 (uma) hora, a partir da solicitação na fase de habilitação.

6.5.1 A proposta formalizada deverá conter: especificação detalhada do item, quando convocado.

6.5.2 O não envio da proposta no prazo estabelecido no item 6.5 deste Aviso ou a inércia da participante em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.

6.6 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da homologação da Dispensa Eletrônica.

6.7 O CNPJ da empresa, quando se tratar de Pessoa Jurídica, e o CPF, quando se tratar de Pessoa Física, constante da proposta deverá ser o mesmo cadastrado no site do BLLCompras no momento do cadastramento/lançamento da proposta.

6.7.1. Para Pessoa Jurídica: está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Cadastro de Pessoa Física – CPF; Identidade – RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos pessoais das pessoas e/ou responsáveis da empresa.

6.7.1.1 Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.

6.7.2 Para Pessoa Física: Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Identidade – RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos.

6.8 O vencedor, quando convocado para envio de documentação, por meio de mensagem através do Portal BLLCompras referente a Dispensa Eletrônica em que está participando, deverá enviar toda a documentação.

6.9 O vencedor, quando convocado por meio de mensagem através do portal de compras BLLCompras referente a Dispensa Eletrônica em que está participando sobre pedido de esclarecimento, deverá retornar e enviar as informações para elucidar, confirmar, sanar os questionamentos remetidos e envio de documentação, quando solicitados.

6.10 O não envio da proposta, catálogo, certidões fiscais, não esclarecimento de questionamento e/ou outro documento que for solicitado ou a inércia da empresa ou pessoa física em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.

6.11 O prazo de execução deverá ser observado na cláusula que menciona prazo de entrega do objeto, deste Aviso e no Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos nos próximos itens.

7.1.1 As documentações que necessitam de autenticação e as assinaturas deverão ser digitais.

7.1.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

7.1.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- f) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.1.1.2.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.1.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8. LOCAL E HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O local e horário para execução do objeto estão contidos no Termo de Referência.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A execução do objeto será autorizada mediante o envio da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço à empresa adjudicatária, conforme previsto no Termo de Referência.

10. DOS PRAZOS PARA ENVIO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 A interessada em participar desta Dispensa Eletrônica terá que examinar o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa Eletrônica, disponíveis no site da UNIFAE: www.fae.br e no Portal BLLCompras: <https://bllcompras.com>. As alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa Eletrônica deverão ser realizados até às 08:00 horas do dia útil anterior ao prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa Eletrônica, exclusivamente no portal do BLLCompras.

10.3 Em havendo necessidade de prorrogar a data de abertura desta dispensa Eletrônica, os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados até as 08:00h do dia útil anterior ao novo prazo da abertura para a disputa dos lances da Dispensa Eletrônica, exclusivamente no portal do BLLCompras.

10.4 Os pedidos de esclarecimentos enviados fora dos prazos estabelecidos neste Aviso (cláusulas 10.2 e 10.3) e no Termo de Referência, não serão apreciados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Conforme estabelecido no Termo de Referência.

12. DA INDEPENDÊNCIA DAS PROPOSTAS E DA LIVRE CONCORRÊNCIA

12.1. A participação neste procedimento de contratação direta implica a declaração de que a proposta apresentada pelo participante foi elaborada de forma independente, sem qualquer acordo, ajuste, combinação ou entendimento com outros participantes ou terceiros destinados a restringir, falsear ou prejudicar a livre concorrência.

12.2. O participante compromete-se, ainda, a observar as disposições da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, abstendo-se de praticar quaisquer atos que possam caracterizar infração à ordem econômica ou à livre concorrência durante o procedimento de contratação e, se contratado, durante a execução contratual.

12.3. A constatação de indícios de práticas anticoncorrenciais relacionadas a este procedimento poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis pela Administração, inclusive a comunicação dos fatos aos órgãos competentes, sem prejuízo das demais consequências legais aplicáveis.

13. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

13.1 As demais cláusulas estão estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Aviso.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As empresas ou pessoas físicas interessadas em participar da Dispensa Eletrônica deverão verificar na íntegra as cláusulas deste Aviso, do Termo de Referência e da Minuta de Contrato.

14.2 Esta Dispensa Eletrônica será divulgada no site do UNIFAE: www.fae.br, no portal BLLCompras <https://bllcompras.com> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, permanecendo no mínimo 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação/publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

São João da Boa Vista, na data da assinatura eletrônica.

Carlos Eduardo Felix Correia

Pró-reitor de Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados na organização, coordenação e execução de capacitação destinada aos professores e servidores da UNIFAE, incluindo a realização de confraternização ao término do evento, na forma de “pizzada” em dois momentos. Sendo primeiro na data 01 de dezembro de 2026 e o segundo na data de 03 de fevereiro de 2027.

A empresa contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais e logísticos necessários para planejamento e execução da capacitação, organização do espaço físico e demais estruturas necessárias. Gestão de inscrição e recepção de participantes, apoio técnico durante toda a realização do evento, fornecimento de materiais de apoio, quando solicitado, organização completa da pizzada ao final da capacitação, incluindo, fornecimento de pizzas variadas (sabores tradicionais), pratos, talheres, taças em vidro, guardanapos e utensílios descartáveis ou reutilizáveis, bebidas não alcoólicas (água, refrigerante e sucos), equipe para preparo, serviço e limpeza do ambiente.

A empresa deverá cumprir normas sanitárias e de segurança alimentar, garantindo a qualidade dos alimentos servidos.

A empresa deverá comprovar experiência na organização de eventos institucionais, corporativos ou educacionais, envolvendo atividades formativas e serviços de alimentação.

Os quantitativos indicados na tabela correspondem à necessidade individual de cada evento, considerando a realização de dois eventos distintos, em datas diferentes. Dessa forma, os itens, serviços e respectivas quantidades deverão ser disponibilizados integralmente para cada evento, conforme as especificações estabelecidas, devendo o quantitativo total da contratação corresponder à soma das necessidades previstas para ambos os eventos, quando aplicável. Essa indicação visa garantir a clareza do dimensionamento da demanda, a adequada compreensão do objeto e a correta estimativa dos custos da contratação pela Administração Pública.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Pizza (toda estrutura necessária para servir 250 pessoas em forma de rodízio com sabores variados, pratos, talheres, taças em vidro, guardanapos, bebidas como refrigerantes, águas e sucos);	250 pessoas
2	32 mesas redondas com toalhas brancas e decoração (flores) com 8 lugares cada uma;	
3	1 cantor voz e violão (4 horas de apresentação).	

1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme os termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na demanda da Reitoria da UNIFAE para a realização de capacitação destinada aos professores e servidores da instituição, considerando a necessidade de promover o desenvolvimento contínuo das equipes, o aprimoramento das competências profissionais e o alinhamento das práticas institucionais aos objetivos estratégicos da UNIFAE.

A capacitação está prevista para ocorrer em duas datas distintas, sendo 01 de dezembro de 2026 e 03 de fevereiro de 2027, contemplando momentos estratégicos de formação, integração, atualização e preparação dos profissionais para as atividades institucionais. A realização da capacitação em duas etapas possibilita a continuidade do processo formativo, permitindo que os conhecimentos, orientações e práticas trabalhados no primeiro encontro sejam posteriormente retomados, aprofundados e incorporados às rotinas acadêmicas e administrativas.

Trata-se de uma ação de elevada importância institucional, uma vez que a qualificação permanente dos professores e servidores constitui instrumento fundamental para o aprimoramento das atividades desenvolvidas pela UNIFAE. O investimento na formação das equipes contribui diretamente para a melhoria dos processos internos, para o fortalecimento das práticas pedagógicas e administrativas, para a integração entre os diferentes setores e para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade acadêmica.

A iniciativa também assume caráter estratégico por ocorrer em momentos distintos do calendário institucional, permitindo que os profissionais estejam adequadamente preparados para os desafios e demandas do período subsequente. Dessa forma, a capacitação não se limita a uma atividade pontual, mas representa uma ação planejada de formação continuada e fortalecimento institucional, com potencial de produzir efeitos positivos nas atividades acadêmicas, administrativas e operacionais da instituição.

Para a adequada realização das duas etapas da capacitação, serão necessárias atividades de planejamento, organização, logística, infraestrutura, suporte técnico, coordenação, preparação de materiais, recepção e acompanhamento dos participantes, bem como o suporte operacional durante toda a programação. Tais atividades demandam estrutura e conhecimentos específicos, além de disponibilidade de recursos humanos e operacionais que, no momento, não se encontram integralmente disponíveis na estrutura interna da UNIFAE.

Ressalta-se que as equipes internas da instituição se encontram simultaneamente envolvidas em diversas atividades acadêmicas, administrativas e institucionais, o que limita a disponibilidade de pessoal para assumir integralmente a organização e execução operacional da capacitação, sem comprometer o desenvolvimento das atividades ordinárias de cada setor.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se adequada para assegurar a organização eficiente das duas etapas da capacitação, proporcionando suporte profissional, padronização dos procedimentos, adequada gestão logística, redução de riscos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos disponibilizados pela Administração.

A empresa contratada deverá disponibilizar estrutura e suporte compatíveis com as necessidades da capacitação, observando as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas pela Administração, de modo a garantir a adequada execução das atividades programadas nas datas de 01 de dezembro de 2026 e 03 de fevereiro de 2027.

A realização da capacitação está diretamente alinhada ao compromisso da UNIFAE com a valorização, qualificação e formação permanente de seus professores e servidores, constituindo importante ferramenta para o fortalecimento da cultura institucional de melhoria contínua. A iniciativa contribui para ampliar conhecimentos, atualizar procedimentos, desenvolver competências, promover integração entre as equipes e fortalecer o compromisso dos profissionais com a excelência das atividades desenvolvidas pela instituição.

Destaca-se, ainda, que a capacitação representa oportunidade para promover maior integração entre os profissionais, estimular a troca de experiências e conhecimentos e estabelecer diretrizes comuns para o desenvolvimento das atividades institucionais. Nesse sentido, seus benefícios ultrapassam o período de realização dos encontros, podendo refletir positivamente na qualidade

dos processos, no ambiente institucional e no atendimento prestado aos estudantes e demais públicos da UNIFAE.

Dessa forma, considerando a relevância estratégica da capacitação, sua realização em duas etapas, a necessidade de formação continuada dos profissionais, a complexidade das atividades de organização e a disponibilidade limitada da estrutura interna, a contratação mostra-se necessária, pertinente e conveniente ao interesse da Administração.

Por todo o exposto, justifica-se a contratação pretendida, tendo em vista sua importância para o desenvolvimento profissional dos professores e servidores, o fortalecimento das práticas institucionais, a integração das equipes e a melhoria contínua das atividades acadêmicas e administrativas da UNIFAE, garantindo que as ações previstas para 01 de dezembro de 2026 e 03 de fevereiro de 2027 sejam realizadas de forma planejada, organizada e compatível com o padrão de qualidade esperado pela instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A prestação do serviço deverá ocorrer no dia 01 de dezembro de 2026 e no dia 03 de fevereiro de 2027 no Clube Sociedade Esportiva Sanjoanense entre os horários 19h e 23h em conformidade com todas as características deste Termo de Referência;

3.2 A empresa contratada deverá fornecer, organizar e executar confraternização ao final da capacitação destinada aos professores e servidores da UNIFAE, na modalidade **pizzada**, destinada a aproximadamente 250 (duzentas e cinquenta) pessoas em cada data citada acima, observando as condições abaixo descritas:

3.2.1 Alimentação

- Fornecimento estimado de 80 a 85 pizzas grandes, considerando média de 1 pizza para cada 3 participantes;
- Variedade mínima de sabores, contemplando:
 - Mussarela;
 - Calabresa;
 - Frango com catupiry;
 - Portuguesa ou equivalente;
 - Pizza doce (três sabores)

- Opções vegetarianas e/ou sem carne (mínimo de 10% do total);
- Pizzas servidas de forma contínua, garantindo reposição adequada durante todo o período da confraternização.

3.2.2 Bebidas

- Água mineral (aproximadamente 300 unidades de 500 ml);
- Refrigerantes (aproximadamente 90 a 100 garrafas de 2 litros);
- Sucos (aproximadamente 40 a 50 unidades de 1 litro);
- Taças em vidro compatíveis com as bebidas ofertadas.

3.2.3 Utensílios e Materiais

- Pratos em vidro compatível com o número de participantes;
- Guardanapos descartáveis em quantidade suficiente;
- Talheres;
- 32 mesas redonda com 08 lugares cada uma;
- As pizzas deverão ser assadas na hora.

3.2.4 Equipe e Operação

- Disponibilização de equipe adequada para preparo, distribuição, reposição e organização dos alimentos;
- Profissionais devidamente identificados e capacitados para atendimento ao público;
- Responsável técnico pelo serviço de alimentação.

3.2.5 Higiene, Segurança e Limpeza

- Observância integral das normas sanitárias e de segurança alimentar;
- Utilização de EPIs pela equipe (luvas, toucas, etc.);
- Disponibilização de álcool em gel em pontos estratégicos;
- Realização da limpeza completa do local após o término do serviço, incluindo recolhimento e descarte adequado de resíduos.

A contratação do artista (voz e violão) será de responsabilidade da empresa e deverá ser aprovado junto a UNIFAE para aprovação do mesmo;

3.2. O prazo de execução do serviço em sua totalidade será de 02 (dois) dias, sendo que não serão aceitos atrasos ou pedidos de prorrogação de prazo, sem prejuízo das sanções cabíveis estipuladas por este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. IMPEDIMENTOS

4.1.1. A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com a Autarquia, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.2. SUSTENTABILIDADE

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos, prevenindo e evitando o desperdício de mão de obra.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. VISTORIA

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, até a véspera da realização da dispensa eletrônica.

4.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. Os serviços serão prestados no Clube Sociedade Esportiva Sanjoanense, localizado no Largo Manoel Hamilton Lourenço Barbeitos, nº 1, Vila Conceição, São João da Boa Vista - SP, CEP: 13870-224.

5.2. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- a) Não produza os resultados previstos neste Termo de Referência;
- b) Deixe de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) Deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

d) A estimativa das pizzas será de sabores variados para servir 250 pessoas entre salgadas e doces até as 23h.

6.2. A utilização dos instrumentos de fiscalização não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.3.1. A aferição da execução do objeto desta contratação será realizada pelo Sr. Rafael José Brunelli durante o evento, de forma que o serviço será avaliado e, posteriormente aprovado em até 10 (dez) dias para pagamento.

6.3.1.1. O prazo acima será contado a partir da apresentação da nota fiscal.

6.3.2. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir e reorganizar qualquer objetivo que fuja das aprovações da UNIFAE.

6.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4. LIQUIDAÇÃO

6.4.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para pagamento de cada evento executado nas datas programadas.

6.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Autarquia.

6.5. PRAZO DE PAGAMENTO

6.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização de cada evento.

6.6. FORMA DE PAGAMENTO

6.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.6.2. O pagamento será realizado por evento, individual, após realização nas datas determinadas.

6.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. SANÇÕES

7.1. Sugere-se que, havendo infrações administrativas por parte do contratado durante a execução contratual, sejam aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021, observado os seguintes parâmetros:

- a)** Advertência, na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando esta tenha ocasionado dificuldades ao regular desenvolvimento das atividades administrativas ou acadêmicas dos órgãos da Autarquia e não seja justificada a imposição da penalidade de multa;
- b)** Multa, nas hipóteses previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei 14.133/2021 e não seja justificada a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, da Lei 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que impedimento de licitar e contratar.

7.2. A multa poderá ser aplicada na hipótese de inexecução parcial contratual, quando esta tenha ocasionado obstáculo parcial ou total às atividades administrativas ou acadêmicas dos órgãos da Autarquia e reste prejudicada a execução do objeto, resultando em rescisão contratual.

7.2.1. A multa será aplicada conforme os seguintes parâmetros:

- a) No caso de inexecução parcial, 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto;
- b) No caso de inexecução total, 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto;
- c) Nas hipóteses dos incisos IV a VII, do art. 155, da Lei 14.133/2021, 3% (três por cento) sobre o valor total do objeto;
- d) Nas hipóteses dos incisos VIII a XII, do art. 155, da Lei 14.133/2021, 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto.

7.3. Caso o objeto possa ser executado e desde que aceito pela Administração, a multa será substituída pelo adimplemento da parcela restante, sem prejuízo da reparação integral do dano causado.

7.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sem prejuízo da conversão em multa compensatória e extinção unilateral do contrato.

7.5. Em todos os casos, deverá a Administração considerar os elementos constantes do art. 156, §1º, bem como garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. Sugere-se que o fornecedor seja selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos previstos nos próximos itens.

8.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- f) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será conforme custos unitários apostos no documento de formalização da demanda - DFD.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Autarquia.

Categoria Econômica	3.3.90.39.23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Ficha	4023
D. R.	04.110.0000

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São João da Boa Vista, 15 de outubro de 2026.

Termo de Referência elaborado por:

Prof. Me. Rafael Jose Brunelli

Coordenador de Comunicação, Eventos e Relacionamento com a Comunidade

Carlos Eduardo Félix Correia

Pró-Reitor de Administração



Anexo II – Modelo da Proposta

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52/2026

(Em papel timbrado da empresa licitante)

Ao(À)

Sr.(a) Agente de Contratação

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

São João da Boa Vista – SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52/2026

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Objeto: Contratação de uma empresa especializada na organização, coordenação e execução de capacitação destinada aos professores e servidores da UNIFAE, incluindo a realização de confraternização ao término do evento, na forma de “pizzada” em dois momentos: sendo primeiro na data 1º de dezembro de 2026 e o segundo na data de 03 de fevereiro de 2027, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Lote	Item	Descrição dos serviços	Quant.	U.M.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Fornecimento e execução de pizzada para aproximadamente 250 pessoas por evento, incluindo pizzas variadas, bebidas, utensílios, equipe de atendimento, preparo, reposição, limpeza e demais estruturas previstas no Termo de Referência.	2	Serviço		

2	Serviço de disponibilização de estrutura de mesas, incluindo 32 mesas redondas por evento, com toalhas brancas, decoração com flores e 8 lugares por mesa, conforme o Termo de Referência.	2	Serviço		
3	Apresentação musical de cantor com voz e violão, com duração de 4 horas por evento, conforme o Termo de Referência.	2	Serviço		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (POR EXTENSO)

1. VALIDADE DA PROPOSTA : ____ DIAS (MÍNIMA 60 DIAS)

2. DECLARO que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3. DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

Local _____, ____/____/2026

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Telefone: _____

e-mail: _____



**Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do
Art. 7º da Constituição Federal**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE
O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(Em papel timbrado da empresa participante)

Ao Sr.(a) Agente de Contratação

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE
São João da Boa Vista, SP**

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, interessada em participar no processo de contratação direta por meio da **Dispensa Eletrônica nº 52/2026**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133/21, que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

DECLARA também que, de acordo com o inciso IV do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, que cumpre todas as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA ainda que, de acordo com o §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____ de _____ 2026.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



Código de validação: ZX72-IF0T-OQWA-CGII

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS EDUARDO FELIX CORREIA, lotado em: PROADM - PRÓ-REITORIA ADMINISTRAÇÃO - PROADM

Assinado eletronicamente por: CARLOS EDUARDO FELIX CORREIA:079.474.878-39



Data/Hora: 28/10/2026 09:43:07

Motivo: Não informado

Localização: São João da Boa Vista - SP

Para verificar as assinaturas, acesso o link direto de validação deste documento:

<https://unifae-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/ZX72-IF0T-OQWA-CGII>